



PROCESSO Nº 1058/13

PROTOCOLO Nº 11.599.008-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 420/13

APROVADO EM 08/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC – ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMBÉ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 804/13 – SUED/SEED, de 17/04/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 13/08/12, de interesse do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de Cambé que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio (fl. 02).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Avenida Inglaterra, nº 596, Centro, do município de Cambé, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 240, de 21/01/13, pelo prazo de 05 anos, contados a partir de 01/02/13 até 01/02/18, de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

A Resolução Secretarial nº 52/08, de 07/01/08, reconheceu o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, pelo prazo de 05 anos, a partir de 07/01/08 até 07/01/13, de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

O Núcleo Regional de Educação informou que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem.



PROCESSO Nº 1058/13

## 1.2 Organização Curricular

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio está organizado em 04 séries anuais, com carga horária de 4.000 mil horas.

A Matriz Curricular está disposta às fl.203.

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO							
Ano de Implantação: 2010		Turnos: Diurno e Noturno		Módulo: 40			
Carga Horária Total= 4.800h		Implantação: GRADATIVA					
	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	Hora Aula	Hora Relógio
<b>B A S E  N A C I O N A L  C O M U M</b>	Arte	2				80	67
	Biologia	2	2			160	133
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Filosofia	2	2			160	134
	Física			3	2	200	167
	Geografia	3				120	100
	História	2	2			160	133
	Língua Portuguesa e Literatura	2	3	2	3	400	333
	Matemática	2	2	4	2	400	333
	Química			2	2	160	133
	Sociologia	2	2			160	134
<b>P D</b>	Língua Estrangeira Moderna - Inglês			2	2	160	133
<b>F O R M A Ç Ã O  E S P E C Í F I C A</b>	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	66
	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	66
	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	66
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	66
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	Fundamentos Sociológicos da Educação		2			80	67
	Literatura Infantil			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133
	<b>E E</b>	Prática de Formação (Estágio Supervisionado)	5	5	5	5	800
	TOTAL GERAL	30	30	30	30	4800	4000



PROCESSO Nº 1058/13

### 1.3 Plano de Capacitação de Docentes

A Secretaria de Estado da Educação apresenta relatório sobre o plano de capacitação docente às fls. 62 a 103.

### 1.4 Avaliação Interna

A avaliação interna da instituição de ensino está anexada à folha 229.

Planilha1

COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL  
Avenida Inglaterra, 596 – Fone/Fax: (43)3254-3376 – Cep 96.191-000

ENSINO	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matriculas						Desistentes						Reprovados					
		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Formação	1ª	73	37	52	35	34	34	3	0	0	0	2	2	-	-	2	3	-	-
	2ª	44	47	38	47	23	28	1	1	0	0	0	1	-	-	-	1	-	-
de Docentes	3ª	48	34	47	31	45	18	1	1	0	1	2	-	-	-	-	1	-	-
	4ª		44	37	48	28	41		1	0	0	1	-	-	1	-	-	-	-

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Transferidos						Concluintes					
		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Formação	1ª	-	1	1	3	4	-	70	36	49	29	28	32
	2ª	-	1	-	1	1	3	43	45	36	46	22	22
de Docentes	3ª	-	-	-	10	2	3	45	33	47	19	41	15
	4ª	-	-	-	1	-	1	-	42	37	47	27	40

Os recursos físicos e materiais e a indicação de melhorias constam às fls. 60, 61, 104 e 105.

### 1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 444/12, de 08/11/12, do NRE de Londrina, composta pelos técnicos pedagógicos: Nilva de Oliveira da Luz, licenciada em Ciências, Claudia da Silva Machado, licenciada em Ciências Biológicas e Maria Inês da Silva, bacharel em Biblioteconomia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio (fls. 188 a 194).

### 1.6 Parecer do DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 106/13 – DET/SEED de 15/03/13, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do curso (fl. 225).



PROCESSO Nº 1058/13

## **2. Mérito**

Trata-se de solicitação de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cambé.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe de infraestrutura adequada para atender o curso . Biblioteca com acervo bibliográfico que atende a Base Nacional Comum e específico do curso, laboratório de Informática e Química, Física e Biologia e pátio para as aulas práticas esportivas. Possui rampa de acesso, no primeiro piso, um banheiro adaptado para educandos com deficiência. Docentes e corpo administrativo possuem habilitação necessária para exercer suas funções.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional do município de Cambé, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, contados a partir de 07/01/13 até 07/01/18, de acordo com as Deliberações nº 10/99 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora garantir a infraestrutura e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá atender o contido nas Deliberações nº 10/99 e nº 02/10 – CEE/PR, para novo pedido de renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 1058/13

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE